PROJETO DE RESOLUÇÃO N $^{\circ}$ 02/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Mediante o presente documento oficial, os nove Vereadores da Legislatura 2017-2020, abaixo subscritos, vem apresentar o Projeto de Resolução n°2/2017, que "Cria a Galeria de Artes na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul (RS)".

A ideia de criação da "GALERIA DE ARTES" é disponibilizar um espaço interno da Casa para expor, na frequência mínima quinzenal e máxima mensal, trabalhos artísticos do público em geral, especialmente de alunos que confeccionam trabalhos de cunho artístico nas escolas, ao mesmo tempo em que é uma exposição itinerante, com a possibilidade de circular por outros espaços públicos municipais que queiram receber a exposição. Os lugares públicos a que se referem foram listados considerando grande circulação de pessoas e que tenham relação com as áreas de cultura e educação.

Antes da apresentação do referido Projeto de Resolução, foram consultados os Diretores das Escolas da Rede Municipal e Estadual de ensino, sendo que a resposta de ambos foi no sentido de apoio à criação desse espaço para divulgação de artes, os quais se comprometeram a enviar os trabalhos para exposição, sendo que os ofícios e respostas seguem anexos acompanhando este projeto.

Portanto, a instituição dessa chamada "Galeria de artes" é uma forma de apoiar e fomentar a cultura e a produção do livre pensamento, para, quem sabe, incentivar futuros artistas deste município, ressaltando que o próprio projeto prevê normas para a exposição.

Ante o exposto, enviamos o presente projeto de resolução para deliberação em Plenário.

MARINA PANAZZOLO ARNILDE T. S. KRIGER MÁRCIO A. ROSSI Presidente Vereadora PP Vereador PP

JOSÉ L. COMIN ZELVIR A. SANTI ODETE A. BORTOLINI Vereador PT Vereador PP Vereadora PMDB

GUSTAVO DE DÉA ODACIR BATTISTIN ADI SCAPINELLO Vereador PMDB Vereador PMDB Vereador PMDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO N $^{\circ}$ 01 de 03 de maio de 2017

"Cria a Galeria de Artes na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul (RS)".

Os Vereadores da Legislatura 2017-2020, abaixo subscritos, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, parágrafo segundo, letra d, combinado com o artigo 113 do Regimento Interno, apresentam o presente Projeto de Resolução que passará por deliberação do Plenário:

Art. 1°. Cria a "Galeria de Artes" na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul (RS), destinando um espaço interno da Casa para exposição de trabalhos de cunho artístico que sejam confeccionados por alunos das redes municipal e estadual de ensino e por munícipes no geral.

Parágrafo único. A "Galeria de Artes" da Câmara de Vereadores terá caráter itinerante.

Art. 2°. Considera-se trabalho artístico toda obra que consista num objeto, uma composição musical, arquitetura, pintura, um texto, uma poesia, dentre outros.

- Art. 3°. O espaço passará por atualização mínima a cada 14 (quatorze) dias e máxima de 30 (trinta) dias.
- § 1°. Não havendo envio de novos trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, permanecerão os últimos expostos até nova apresentação de trabalhos.
- \$ 2°. Após o período de permanência da "Galeria de Artes" da Câmara de Vereadores, os trabalhos serão encaminhados para exposição na Biblioteca Pública Municipal, na Escola Estadual, nas Escolas Municipais, na Unidade Básica de Saúde e nos salões das comunidades que demonstrarem interesse, onde permanecerá pelo período mínimo de atualização dos trabalhos ou disponibilidade do local, que será tratado com a Presidência.
- Art. 4°. Para uso do espaço de exposição, reservarse-ão os meses pares para a rede de ensino municipal e os meses ímpares para a rede de ensino estadual, e todos os meses para o público em geral.
- Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul, em 03 de maio de 2017.

MARINA PANAZZOLO	ARNILDE T. S. KRIGER	MÁRCIO A. ROSSI
Presidente	Vereadora PP	Vereador PP
JOSÉ L. COMIN	ZELVIR A. SANTI	ODETE A. BORTOLINI
Vereador PT	Vereador PP	Vereadora PMDB
GUSTAVO DE DÉA	ODACIR BATTISTIN	ADI SCAPINELLO
Vereador PMDB	Vereador PMDB	Vereador PMDB